



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO
CONTROLE INTERNO Nº 17/2020
(Resolução TCM nº 11.535/2014)

O Sr. FABRICIO DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 668.705.342-68, cédula de identidade sob nº 3666570, residente e domiciliado na cidade de Bagre-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bagre, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA** para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art.

11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº 03/2020, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GERAIS, CONTROLADOS E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os contratos terão validade 12 meses a partir da sua assinatura dos contratos. As empresas vencedoras do certame foram: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.581.445/0001-82**, valor do seu contrato é de R\$ 1.039.222,80 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos); **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.971.041/0001-03**, valor do seu contrato de R\$ 2.400,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) e a **RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.543.386/0001-71** seu presente contrato no valor R\$ 889.933,14 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.
É relatório

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Com base nas regras insculpidas pela lei 8.666/93 e o decreto de nº 10.024/19 (Que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica) o processo se encontra: revestido de todas as formalidades legais obedeceu os ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Assim sendo declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade
É o parecer, salvo melhor entendimento.

Bagre/PA, 08 de setembro de 2020

Fabício de Almeida M.
Fabício de Almeida Moaraes
Controle Interno